



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Quarta-feira – 18 de Março de 2020 – Ano IV – Edição nº 43 – Caderno 08

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- PORTARIA Nº 002/2020



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 002/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Estabelece parâmetros de Atendimento ao Público das Secretarias deste Município em face de medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 e da outras providências.

O Secretário de Administração e Fazenda do Município de Valente, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 18, VIII, XV e XVII da Lei n.º 730/2017 de 30 de agosto de 2017 e considerando o Decreto Municipal n.º 118/2020 de 17 de março de 2020, considerando o que estabelece o Artigo 6º, § 1º do Decreto Municipal n.º 118/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar às Secretarias, Diretorias e Setores da Administração Pública Municipal que abstenham-se de atender ao Público de forma aglomerada, limitando-se ao atendimento de casos excepcionais e já em andamento, de forma individualizada.

§ 1º - a despeito da suspensão de atendimento ao público, aludido no Decreto 118/2020, não implica em fechamento da Secretaria e/ou setor de atendimento, devendo a Chefia imediata limitar este

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro – Valente – Bahia - CEP – 48.890-000
Tel.: (75) 3263-2222/2562/2221 - CNPJ nº 13.845.896/0001-51



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

atendimento de forma individualizada e em sistema de agendamento prévio.

§ 2º - O não atendimento desta Portaria e o não comparecimento do funcionário ao local de trabalho, implicará em penalidade com o desconto dos dias parados em folha de pagamento e abertura de processo Administrativo, ficando sob responsabilidade da Chefia imediata a condução do regular funcionamento da Secretaria ou do Setor.

Art.2º - Os setores da Administração que não realizam atendimento ao público poderá, a critério da Chefia imediata e sob autorização desta Secretaria, determinar aos seus funcionários o trabalho remoto, exceto os funcionários dos serviços necessários e continuados da Secretaria de Saúde, Infraestrutura, limpeza Pública e Segurança Pública, cujo escopo de trabalho não permite o trabalho remoto sob nenhuma hipótese.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração e Fazenda em 18 de março de 2020.

Tássio Miranda Santos Souza
Secretário

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro – Valente – Bahia - CEP – 48.890-000
Tel.: (75) 3263-2222/2562/2221 - CNPJ nº 13.845.896/0001-51